



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº. 03/2011

Autoriza o Executivo a firmar ajuste de doação onerosa com proprietários de áreas necessárias à duplicação/alargamento da Av. Esperança, mediante a contrapartida do Poder Público na execução da obra pública e eventual isenção de contribuições de melhorias que venham a incidir sobre áreas remanescentes de propriedade dos doadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
ESTADO DO PARANÁ APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar ajuste de doação onerosa com proprietários de áreas lindeiras à Avenida Esperança, no trecho compreendido entre a Rodovia Mello Peixoto (BR 369) e a divisa do Município de Cambé com o Município de Londrina, para efeitos da construção de obra pública de alargamento ou duplicação da via, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** A doação onerosa a que se refere o art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à construção de obra pública de alargamento ou duplicação da Avenida Esperança, conforme ajuste com os proprietários e aprovação de projeto de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do Plano Diretor e das normas viárias municipais pertinentes.

**Art. 3º** Os proprietários doadores deverão submeter à Secretaria Municipal de Planejamento os projetos de desmembramentos das áreas necessárias à execução das obras públicas, procedendo-se ao devido registro.

**Art. 4º** Após formalização do parcelamento da área a ser doada, será firmado instrumento público de doação onerosa, que será levado a registro.

**Parágrafo único.** Deverá constar do instrumento a renúncia expressa dos doadores por eventuais diferenças, com efeito de quitação de toda e qualquer indenização suplementar, tendo por perfeito o ato pela simples construção da obra pública e outorga da isenção a que se refere o art. 4º.

**Art. 5º** Com a execução da obra pública, em caso de futura instituição do tributo de contribuição de melhoria, em razão de eventual valorização dos imóveis contíguos à via, ficam, desde já, os doadores das áreas necessárias à construção da obra pública ou sucessores, isentos dos lançamentos em relação às áreas remanescentes dos bens doados.



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**Art. 6º** Eventuais tributos vinculados às áreas doadas, ainda pendentes quando da doação onerosa, permanecem sob a responsabilidade dos doadores.

**Art. 7º** Os custos com os procedimentos de desmembramento das áreas doadas, bem como a formalização e registro das doações onerosas, são de responsabilidade dos doadores.

**Art. 8º** O prazo para a formalização das doações onerosas de que tratam esta Lei é de 2 anos, contados a partir de sua publicação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMBÉ, aos 10 de fevereiro de 2011.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

E Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei autoriza o Executivo a firmar ajuste de doação onerosa com proprietários de áreas lindeiras à Avenida Esperança, no trecho compreendido entre a Rodovia Melo Peixoto (Rodovia BR 369) e a divisa do Município de Cambé com o Município de Londrina.

A Avenida Esperança, conforme Plano Diretor de Desenvolvimento e Lei do Sistema Viário trata-se de uma Via Estrutural com dimensão de 30,00 metros. Para isso, será necessário o alargamento da Avenida nos trechos onde ainda não possui a dimensão estabelecida.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei autoriza um ajuste entre o Município e os proprietários, sendo: a doação ao Município da área de alargamento da Avenida Esperança, pelos proprietários mediante a execução da obra pública de pavimentação pelo Município e eventual isenção de contribuições de melhorias que venham a incidir sobre áreas remanescentes de propriedade dos doadores.

Dessa forma, visando possibilitar o alargamento da Avenida Esperança e a formalização da documentação pertinente, elaboramos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Cambé, 10 de fevereiro de 2011.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal